



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DA CENTRAL DE PRECATÓRIOS**

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR

Às 10h do dia 31 de maio de 2022, presencial na sala de reuniões da Presidência deste Tribunal de Justiça, situada no 10º andar do Edifício Arnoldo Peres, na Avenida André Araújo, s/n e por videoconferência por meio da plataforma Google Meet, reuniram-se o Juiz Auxiliar da Presidência, **Dr. Roberto Hermidas de Aragão Filho**, representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM); **Dra. Maria de Lourdes Guedes Montenegro**, representante do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região (TRT11). Ausente o representante do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região - Seção Judiciária do Estado do Amazonas (TRF1). Todos integrantes do **Comitê Gestor das Contas Especiais** de que trata a Resolução n.º 303/2019-CNJ. Presentes, ainda, a Secretária-Geral Judiciária do TRT11, Sra. Gabriela Maria Aragão Nery, a Chefe da Seção de Precatórios do TRT11, Sra. Gisele de Lima Braga, a Secretária de Precatórios do TJAM, Sra. Andreia da Silva Souza Pinto, a Assistente Judiciária do TJAM, Sra. Nayara Nelinha Silva Moreira e a Analista Judiciária do TJAM, Sra. Mônica Zimmermann.

ABERTA A REUNIÃO:

Quanto ao Município de **Boa Vista do Ramos**, foi deliberado que a petição de fls. 925/927 (Processo Administrativo n.º 0006606-66.2017.8.04.0000) será parcialmente deferida, no sentido de parcelar o restante da dívida com o TRT11 em 5 parcelas no valor de R\$ 10.005,15 (dez mil e cinco reais e quinze centavos), a serem descontadas todo dia 10 (dez) de cada mês, devendo ser oficiado ao Banco do Brasil para promover os descontos diretamente do Fundo de Participação dos Municípios. Na última parcela, o TRT11 atualizará a dívida e informará ao TJAM se ainda resta saldo remanescente a ser pago. Após cumprida a diligência, o Município de Boa Vista do Ramos sairá do Regime Especial e voltará a integrar o Regime Geral. Quanto à parcela suprepreferencial do precatório que está por vencer em 2023, o gestor do TJAM sugere que seja acatada a orientação do Desembargador Luís Paulo Aliende Ribeiro, representante do CNJ, no sentido de que primordialmente deva se retirar o ente devedor do Regime Especial, pagando-se os precatórios vencidos. Após o quê, já integrando o Regime Geral, o Município pagará os precatórios no exercício de 2023 consoante as preferências legais dos precatórios alimentares, bem como parcela superpreferencial, seguindo a determinação da gestora do TRT11, a quem pertence o precatório remanescente.

Com relação a **Parintins**, foi esclarecido que, após a retirada do município do regime especial, houve um saldo excedente de R\$261.323,38 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DA CENTRAL DE PRECATÓRIOS**

três reais e trinta e oito centavos), o qual será devolvido ao Município, para que este promova o pagamento dos precatórios do exercício de 2022 no regime geral, até o fim do prazo constitucional (art. 100, §5º, da CF)

Quanto ao Município de **Coari**, o Comitê deliberou pelo indeferimento da petição de fls. 2175/2176, eis que o valor da parcela proposta infringiria o valor homologado pelo Plano Anual de Pagamento calculado no Processo Administrativo n.º 6602-29.2017.8.04.0000). O TRT11 informou que o precatório 313/2021 não foi quitado, devendo ser levado em consideração para o cálculo do aporte de 2023.

O TRT11 esclareceu que, para o cálculo dos aportes de 2023 dos entes que continuarão no regime especial, deverá ser utilizado o ofício 084/2022/SGJ.SPR, enviado ao TJAM via Malote Digital.

Por fim, em atendimento à solicitação do TRT11, o TJAM esclarece que o repasse das parcelas pendentes relativas ao acordo direto do Município de Manaus (Processo Administrativo n.º 0006475-57.2018.8.04.0000) será efetuado com brevidade.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 11h20min. Para constar, eu,
_____, Andreia da Silva Souza Pinto, Secretária de Precatórios do TJAM,
lavrei este termo, que segue lido e assinado.

Dr. Roberto Hermidas de Aragão Filho

Juiz Auxiliar – Presidência TJAM
Gestor de Precatórios

Dra. Maria de Lourdes Guedes

Montenegro

Juíza do Trabalho - Tribunal Regional do
Trabalho da 11ª Região